



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**LEI Nº 305 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER LEGISLATIVO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Poder Legislativo local, objetivando a transferência de recursos financeiros para este, destinados à conclusão das obras de construção da sua sede própria.

**Art. 2º** - Os valores a serem transferidos serão suportados pelas dotações próprias do Orçamento do Município nas dotações típicas do Poder Legislativo, nos elementos de despesas abaixo discriminados:

4110 – Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 19 de setembro de 2001.**

  
**JOSÉ LAERTE d'ELIAS**  
**Prefeito Municipal**